LEBLON PIPE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº. 51.328.327/0001-28

("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2025

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 04/07/2025, às 11 horas, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão do recebimento da totalidade dos votos dos cotistas do Fundo.

3) PRESENÇA: O Administrador recepcionou os votos dos cotistas por meio do sistema eletrônico de votação, que ficarão arquivadas na sede do Administrador. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, **BANCO DAYCOVAL S.A**., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador") e da **LEBLON EQUITIES GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., sociedade empresária com sede na Avenida Niemeyer 2 salas 201 e 202, Vidigal, CEP 22450-220, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.240.925/0001-63, devidamente autorizado à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 10.021, de 9 de setembro de 2008, para ser responsável pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo ("Gestora").

4) COMPOSIÇÃO DA MESA: Lia Pedace – Presidente; Laila Cristina Duarte Ferreira – Secretária.

5) ORDEM DO DIA: Nos termos do artigo 27, do Anexo IV, da RCVM 175/22, deliberar sobre: **a)** A autorização para a aquisição, pelo Fundo, de ativo que o Gestor faça parte de Conselhos de Administração, Consultivo ou Fiscal da Sociedade Investida, antes do primeiro investimento por parte do Fundo.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, o Cotista deliberou, por unanimidade e sem qualquer objeção ou ressalva:

a) A autorização para a aquisição, pelo Fundo, de ativo que o Gestor faça parte de Conselhos de Administração, Consultivo ou Fiscal da Sociedade Investida, antes do primeiro investimento por parte do Fundo, especialmente, a aprovação da operação de aquisição de ações da PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A – PRNR3 - CNPJ/MF Nº 18.593.815/0001-97.

Por fim, o cotista se declara ciente e aprova: a) que eventual conflito de interesses desta transação está dirimido com a aprovação acima; b) que isenta o Administrador da decisão de investimento, que é de competência do Gestor do Fundo, o responsável devidamente contratado para realizar os atos de investimento e desinvestimento pelo Fundo; c) A autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação dos itens acima.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral encerrada com a lavratura da presente ata.

Lia Pedace
Presidente

Laila Cristina Duarte Ferreira
Secretária

ADMINISTRADOR:

BANCO DAYCOVAL S/A.

GESTOR:

LEBLON EQUITIES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.